



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.835, DE 1º DE ABRIL DE 2020,**

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 202.911,40 (Duzentos e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**


<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>021</b>	<b>SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	
10.305.0070.2247	Vigilância Epidemiológica.	
777-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(+)R\$ 103.398,40
778-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(+)R\$ 99.513,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.00	

**REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>010</b>	<b>SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE</b>	
10.301.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.	
711-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$ 103.398,40
712-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 99.513,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.00	

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de abril de 2020.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de abril de 2020.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito